LEI N° 460/2006

"Dispõe Sobre Delimitação do Perímetro Urbano de Anaurilândia-MS.,"

Antonio Eduardo de Lima Ricardo, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica declarada urbana a área denominada Fazenda Paraíso I, com área de 7.3682 hectares, matrícula n° 1.778 CRI de Anaurilândia-MS., localizada as margens do Lago da Usina Hidroelétrica Engenheiro Sérgio Motta.

Art. 2° - O novo perímetro urbano que dispõe o artigo anterior tem as medidas, divisas e confrontações constante do seguinte roteiro:

- Inicia no **Marco nº 01** (Marco nº 1176A da Cesp), cravado nas divisas com terras da Fazenda Paraíso (matrícula nº 1.780, deste Serviço Registral), de propriedade do sr. Gilson Roberto Araújo, e terras da Fazenda Dois Companheiros - PP-I-PR-D Nº 49 (matrícula nº 1.506, deste Serviço Registral), de propriedade da Companhia Energética de São Paulo - CESP; daí, segue com o rumo de 51°07'09"SW e a distância de 66,30 metros até o **Marco nº 02** (Marco nº 1176 da Cesp); daí, deflete à esquerda, segue com o rumo de 39°03'27"SW e a distância de 61,86 metros até o **Marco nº 03** (Marco nº 1175 da Cesp); daí, deflete à direita, segue com o rumo de

44°56'09"SW e a distância de 48,72 metros até o **Marco nº 04** (Marco nº 1175/1 da Cesp), cravado nas divisas com terras da Fazenda Dois Companheiros - PP-I-PR-D Nº 49 (matrícula nº 1.506, deste Serviço Registral) e terras da Fazenda Bela Vista (matrícula nº 1.510, deste Serviço Registral), de propriedade dos srs. Gilberto Donizetti Araújo e Rowilson Joaquim Moreira Dias; daí, deflete à direita, segue com o rumo de 11°56'51"NW e a distância de 513,23 metros até o **Marco nº 05**, cravado nas divisas com terras da Fazenda Bela Vista e terras do Sítio do Vovô (matrícula nº 1.512, deste Serviço Registral), de propriedade do sr. Valter dos Santos Faria; daí, deflete à direita, segue com o rumo de 52°15'58"NE e a distância de 164,20 metros até o **Marco nº 06**, cravado nas divisas com terras do Sítio do Vovô (matrícula nº 1.512, deste Serviço Registral) e terras da Fazenda Paraíso (matrícula nº 1.780, deste Serviço Registral); daí, deflete à direita, segue com o rumo de 11°56'51"SE a distância de 488,62 metros até o **Marco nº 01**, ponto de partida. **CONFRONTAÇÕES**: **M-01 ao M-04**, com terras da Fazenda Dois Companheiros - PP-I-PR-D Nº 49 (matrícula nº 1.506, deste Serviço Registral); **M-04 ao M-05**, com terras da Fazenda Bela Vista (matrícula nº 1.510, deste Serviço Registral); **M-05 ao M-06**, com terras do Sítio do Vovô (matrícula nº 1.512, deste Serviço Registral); **M-06 ao M-01**, com terras da Fazenda Paraíso (matrícula nº 1.780, deste Serviço Registral).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 08 de Novembro de 2.006.

Antonio Eduardo de Lima Ricardo
Prefeito Municipal